

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.126.851/0001-13

EDITAL REPUBLICADO

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2013 PROCESSO Nº 040/2013

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJOBI, através da Divisão de Licitações e Contratos, com sede na Rua Lauro Sodré, 241/1, Centro, na cidade de Itajobi, Estado de São Paulo, pelo presente edital torna público a instauração de procedimento licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL (conforme subitem 1.1. deste Edital) escolhido pela participante, nos termos do Contrato FEHIDRO nº 010/2013 firmado entre o Município de Itajobi e o Fundo Estadual de Recursos Hídricos - FEHIDRO, tendo por objeto a contratação de empresa especializada para executar a devida regularização dos usos dos recursos hídricos do sistema de abastecimento público de Itajobi/SP, regida pela Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações e pelas disposições a seguir:

I - DO OBJETO:

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para executar a devida regularização dos recursos hídricos do sistema de abastecimento público de Itajobi/SP, compreendendo a prestação de serviços técnicos especializados para a execução das Etapas I – II e o fornecimento de equipamentos e materiais necessários à completa e perfeita implantação e execução de todos os elementos definidos no Termo de Referência, obedecendo aos critérios estabelecidos pelo DAEE e pela legislação específica, bem como na Planilha de Orçamento e Cronograma Físico-Financeiro, constituindo partes integrantes desta Tomada de Preços.

II – DA ENTREGA DOS ENVELOPES E SESSÕES DE ABERTURA:

- **2.1.** Os envelopes nºs 01 e 02, respectivamente "DOCUMENTAÇÃO" e "PROPOSTA", deverão ser entregues nesta Prefeitura, no Setor de Licitações e Contratos, sito a Rua Lauro Sodré, nº 241/1, centro, na cidade de Itajobi, Estado de São Paulo, **ATÉ AS 10:00 HORAS DO DIA 24 DE SETEMBRO DE 2013**, em envelopes fechados e numerados, rubricados sobre os fechos, contendo em suas partes externas e fronteiras, além do nome e endereço da licitante, os dizeres "TOMADA DE PREÇOS nº 001/2013", o primeiro com o sub-título "DOCUMENTAÇÃO" e o segundo "PROPOSTA".
- **2.2.** A sessão de abertura dos envelopes nºs. "**01 "DOCUMENTAÇÃO"** e n**º. 02,** "**PROPOSTA**" serão no mesmo dia consubstanciado no subitem anterior, às 14:15 horas.



ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.126.851/0001-13

III – DA DOCUMENTAÇÃO:

- **3.1.** O envelope nº. 01 "DOCUMENTAÇÃO" deverá conter:
- a) Certificado de Registro Cadastral expedido pela Prefeitura Municipal de Itajobi, relativo ao ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação, com validade;
- **b)** Documentos eventualmente vencidos e que foram exigidos por ocasião da expedição do certificado de que trata a alínea "a";
- **c)** Comprovante de haver prestado garantia, no valor de 1% (um por cento) do valor global constante na planilha de orçamento apresentada pela Prefeitura, sendo que referida garantia deverá ser prestada pelo licitante (vide subitem 1.1. deste Edital), como condição de participação no certame, conforme artigos 31, Inciso III e 56, parágrafo 1º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- **d)** Documentos listados para participação do não cadastrado (subitem 3.4) que o licitante cadastrado eventualmente não tenha apresentado por ocasião do credenciamento.
- e) A documentação relativa à Qualificação Técnica consistirá em:
- **e.1)** Prova de Registro do responsável técnico de nível superior devidamente registrado no órgão competente, relacionados a cada serviço técnico estabelecidos nas Etapas I e II do Termo de Referência que deverá ser fornecido pela empresa licitante, que será analisado pela "Equipe Técnica" da Municipalidade;
- **e.2)** Comprovação de **VISITA TÉCNICA,** através de comprovante passado pelo Setor de Arquitetura e Engenharia da Prefeitura Municipal de Itajobi.
- **e.3)** Comprovação da aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da Licitação, fornecido por Pessoas Jurídicas de Direito Publico ou Privado;
- **e.3.a)** A comprovação acima deverá ser efetuada através de documento devidamente anotado/registrado junto ao órgão competente, relacionados aos serviços técnicos estabelecidos nas Etapas I e II do Termo de Referência que segue anexo, que será analisado pela "Equipe Técnica" da Municipalidade.
- **e.3.b)** Deverá a comprovação demonstrar que a execução do objeto deste certame é compatível com os quantitativos exigidos na planilha orçamentária, parte integrante do Edital.
- **e.4)** A comprovação quanto à capacidade técnico profissional da licitante far-se-á mediante a comprovação de possuir profissional de nível superior, responsável técnico pertencente ao quadro permanente da licitante, na data da apresentação da proposta, sendo ele detentor dos atestados de responsabilidade técnica para execução de obra(s) ou serviço(s);
- **e.5)** Declaração de indicação de responsável técnico para o acompanhamento da execução do objeto, firmada pela empresa participante. (modelo anexo IV, do Edital).
- **e.6)** Declaração de atendimento ao que dispõe o inciso XXXIII do art. 7. Da Constituição Federal de 1998 (Lei. n. 9.854/99). (modelo Anexo V, do Edital).
- **3.2.** Os documentos exigidos poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada ou ainda, proveniente de publicação em órgão oficial.



ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.126.851/0001-13

- **3.3.** A participação no presente certame implica no reconhecimento da inexistência de qualquer fato impeditivo, inclusive de declaração de inidoneidade aplicado por qualquer órgão da Administração Pública, nos termos da legislação vigente.
- **3.4.** Em se tratando de proponente não possuidor de Certificado de Registro Cadastral na forma do subitem 3.1. alínea (a) anterior, deverá o licitante, até o **3º** (terceiro) dia anterior a data aprazada e observado a formalidade do subitem 3.1., apresentar os documentos abaixo, perante a Comissão Permanente de Licitações, para realização do Cadastro como Fornecedor do Município de Itajobi:
- a) Registro Comercial no caso de firma individual ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- **b)** Decreto de autorização, em se tratando de sociedade estrangeira em funcionamento no país:
- c) Prova de Inscrição no C.N.P.J. Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- d) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, inclusive Dívida Ativa;
- e) Prova de Regularidade perante a Fazenda Estadual;
- f) Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante;
- g) Prova de Regularidade perante o I.N.S.S.;
- h) Prova de Regularidade perante o F.G.T.S. Fundo de Garantia sobre Tempo de Serviço.
- i) Certidão Negativa de Falência ou de recuperação Judicial de empresas expedidos pelos Cartório(s) Distribuidor(es) da sede da licitante.
- j) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- **k)** Documentação relativa à qualificação econômico-financeira, consistente em:
- **k.1)** Balanço Patrimonial e Demonstrações Financeiras do último exercício fiscal já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente assinado pelo contador responsável, comprovados através de publicação ou cópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento, estando devidamente registrados em seus órgãos de competência, que comprovem a boa situação financeira da empresa, com vistas aos compromissos que terá que assumir caso lhe seja adjudicado o objeto licitado.
- **k.2)** A prova da boa situação financeira deverá ser feita por demonstrativo de Índices Financeiros, assinado pelo contador responsável, devidamente identificado com o nome e CRC, extraídos do balanço apresentado, para fins de análise das condições financeiras da licitante. Os Índices serão apresentados em números inteiros e de até 02 (duas) casas decimais após a vírgula com arredondamento:

LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo □ □1,0
LC = Ativo Circulante
Passivo Circulante □ □1,0



ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.126.851/0001-13

k.3) Os resultados isolados das duas primeiras operações (Liquidez Geral - LG e

Liquidez Corrente - LC), deverão ser maiores ou iguais a 1,0.

- **k.4)** Comprovação de possuir capital social integralizado e registrado na Junta Comercial do Estado da Sede da licitante, igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado do objeto, através da apresentação do contrato social ou última alteração contratual.
- **k.5)** Comprovante de haver prestado garantia, no valor de 1% (um por cento) do valor global constante na planilha de orçamento apresentada pela Prefeitura sendo que referida garantia deverá ser prestada para cada item escolhido pelo licitante (vide subitem 1.1. deste Edital), como condição de participação no certame, conforme artigos 31, Inciso III e 56, parágrafo 1º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- **3.5.** Será vedada a participação de:
- **3.5.1 -** empresas declaradas inidôneas para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal;
- 3.5.2 empresas impedidas de licitar ou contratar com este Município; e,
- **3.5.3 -** empresas com falência decretada ou concordatária.
- **3.6.** As exigências habilitatórias previstas no subitem 3.1 ou 3.4 **relativas à regularidade fiscal**, no caso de **Microempresa** ou **Empresa de Pequeno Porte**, poderá ser apresentado no prazo para assinatura do contrato, mesmo que apresente alguma restrição, consoante dispõe o art. 42, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. No caso de apresentar alguma restrição, sua regularização deverá se dar no prazo de 2 (dois) úteis para sua regularização, prorrogável por igual período em havendo motivo devidamente justificado e aceito pela Comissão Permanente de Licitações, nos termos do § 1º, do art. 43, do mesmo dispositivo legal.
- **3.7.** Em não havendo regularização consoante previsão do subitem 3.5, implicará em decadência de direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para assinatura do contrato, ou revogar a licitação nos termos do art. 43, § 2º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

IV - DA PROPOSTA

- **4.1**. O Envelope nº 02 "PROPOSTA" (modelo anexo I, do Edital), com prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias a partir da data de sua apresentação, deverá:
- a) ser preenchida pelo proponente de forma clara, sem rasuras, borrões ou emendas que comprovem a exata definição do conteúdo da mesma;
- b) conter o preço global por item (conforme sub. item 1.1. deste Edital), escolhido por cada participante para a execução da obra (modelos anexo I, do Edital),



ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.126.851/0001-13

compreendendo todos os custos diretos e indiretos, inclusive com planilha que expressem a composição de todos os seus preços unitários e o cronograma físico-financeiro;

- c) ser datada e assinada pelo representante legal da empresa.
- d) constar à qualificação do representante legal que irá assinar o futuro contrato.
- **4.2.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências legais e as deste instrumento convocatório no todo ou em parte, inclusive no que fizer menção a qualquer forma de correção ou atualização monetária.

V - DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS

- **5.1.** Inicialmente procederá a Comissão a análise dos documentos de habilitação.
- **5.2 -** A falta de quaisquer documentos implicará na <u>inabilitação</u> do licitante.

VI - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- **6.1.** Menor preço Global (conforme subitem 1.1. deste Edital).
- **6.2.** Serão desclassificadas as propostas que não estejam de forma clara, explícita e inconfundível, em perfeita concordância com os itens do presente edital e ou que:
- **6.2.1** sejam manifestamente inexeqüíveis, que apresentem preços unitários ou global simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que não seja estabelecido limite mínimo de preços;
- **6.2.2 -** não atenderem a quaisquer das exigências e condições do presente Edital, ou que contenham vícios, restrições ou condicionamentos sobre os preços de execução do objeto do presente certame;
- **6.2.3** apresentem erros nas contas das planilhas orçamentárias;
- 6.2.4 ofereçam vantagens não previstas neste edital;
- **6.2.5** Que imponham condições ou contenham ressalvas em relação às condições estabelecidas neste Edital.
- **6.3.** Em caso de igualdade de condições entre duas ou mais propostas, como critério de desempate, a classificação dar-se-á por sorteio em ato público, nos moldes do artigo 45, parágrafo 2º, da Lei 8.666/93.
- **6.4.** Havendo propostas de **Microempresas** ou **Empresas de Pequeno Porte,** com intervalos iguais ou inferiores a 10% (dez por cento) da licitante originalmente melhor classificada no certame, **serão essas consideradas empatadas,** com direito de preferência pela ordem de classificação, nos termos do art. 44, § 1º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- **6.5.** Não sendo exercido o direito de preferência nos termos do subitem 6.4 no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da ciência, ou não apresentação de proposta inferior, ocorrerá à preclusão e a contratação da proposta melhor classificada, ou revogação do certame.



ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.126.851/0001-13

- **6.5.1.** A efetivação da ciência será dada pessoalmente, por publicação na imprensa oficial ou qualquer meio que comprove o efetivo conhecimento.
- **6.5.2.** O instituto da preferência da contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte prevista neste item, somente se aplicará na hipótese da proposta inicial não ter sido apresentada por uma delas.

VII – DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

- **7.1.** Os preços propostos serão comparados aos fornecidos junto à planilha orçamentária confeccionada pelo Setor de Arquitetura/Engenharia da Prefeitura Municipal de Itajobi e autorizada pelo FEHIDRO, sendo desclassificadas as propostas com preços manifestamente inexeqüíveis nos termos do art. 48, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93, que não comprovarem a exeqüibilidade perante a Comissão Permanente de Licitações.
- **7.2.** Poderá ser exigida da Licitante que apresentar preço reduzido, informações suplementares que comprovadamente evidenciem a exeqüibilidade das propostas sem prejuízo de promoção de diligências ou outro ato necessário de sua comprovação, nos termos do art. 43, parágrafo 3° da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

VIII – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1. Os recursos orçamentários serão atendidos pelas seguintes verbas, constantes do orçamento vigente assim codificada: **Ficha nº 331** – 011001 – Departamento de Água e Esgoto – 17 512 0200 1340 0000 – FEHIDRO – Regularização dos usos de recursos hídricos - 3.3.90.30.00 – Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Ficha nº 332 – 011001 – Departamento de Água e Esgoto – 17 512 0200 1340 0000 – FEHIDRO – Regularização dos usos de recursos hídricos - 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.

Ficha nº 333 – 011001 – Departamento de Água e Esgoto – 17 512 0200 1340 0000 – FEHIDRO – Regularização dos usos de recursos hídricos - 3.3.90.30.00 – Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Ficha nº 334 – 011001 – Departamento de Água e Esgoto – 17 512 0200 1340 0000 – FEHIDRO – Regularização dos usos de recursos hídricos - 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.

IX - CRITÉRIO DE DESEMPATE

9.1. Em igualdade de condições entre duas ou mais propostas, como critério de desempate, a classificação se dará por sorteio em ato público, nos moldes do artigo 45, parágrafo 2º, da Lei 8.666/93.

X – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. Os pagamentos serão efetuados "ad mensura" nos prazos e porcentagens constantes do CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO para cada item relacionado no



ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.126.851/0001-13

subitem 1.1. deste edital, após a aprovação do ente pagador (Banco do Brasil S/A), implementada as condições estabelecidas na forma de pagamento.

10.2. Referidos pagamentos ficarão vinculados à autorização e liberação dos respectivos valores pelo Banco do Brasil S/A.

XI – FORMA DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado conforme liberação do respectivo valor pelo ente pagador (Banco do Brasil S/A), o qual será realizado através de cheque nominal e/ou depósito em conta em favor da Licitante vencedora depositado em conta corrente do licitante vencedor, mediante parecer favorável do responsável técnico da Municipalidade e conforme o Cronograma Físico-Financeiro e Planilha de Orçamento que constituem partes integrantes do presente certame. O pagamento ficará ainda vinculado a apresentação da fatura acompanhada da cópia da guia de recolhimento mensal do INSS E FGTS relativo ao pessoal envolvido na prestação de serviços, sem prejuízo de atendimentos das demais normas previdenciárias incidentes sobre a prestação de serviços, inclusive com consequente retenção e recolhimento de importância de natureza previdenciárias e decorrentes de multas.

XII – LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1. O local de execução dos serviços abrangerá o sistema de abastecimento do munícipio de Itajobi, composto por 12 (doze) sistemas de abastecimento e dezessete poços, que se encontram em funcionamento e tratamento adequado, porém não possuem outorga de uso correspondente ao subitem 1.1. deste Edital.

XIII – PRAZO DE EXECUÇÃO

13.1. O prazo de execução será de 6 (seis) meses a contar da autorização de início dos serviços/obras emitido pelo FEHIDRO e conferido pelo departamento competente da Prefeitura Municipal de Itajobi, SP, que emitirá a Ordem de Serviço para início das obras (O. S.).

XIV - DOS RECURSOS

- **14.1.** Os recursos dos atos da presente licitação decorrem das disposições do artigo 109 e seguintes do estatuto federal licitatório, notadamente quanto à habilitação e inabilitação, julgamento das propostas, revogação e anulação do certame:
- a) cinco dias úteis no caso de habilitação, inabilitação, julgamento, anulação ou revogação.

XV - DO CREDENCIAMENTO

15.1. Durante os trabalhos da Comissão de Julgamento de Licitações, só será permitida a manifestação oral ou escrita do representante legal ou credenciado da empresa.



ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.126.851/0001-13

- **15.2.** Os documentos de credenciamento, as procurações ou contrato social, deverão vir acompanhados, respectivamente, da Cédula de identidade ou do Representante legal ou do diretor ou sócio da empresa.
- **15.3.** Quando a empresa se fizer representar por seu diretor ou um de seus sócios, deverá o mesmo apresentar o contrato social da empresa no original ou cópia autenticada.
- **15.4.** Esses documentos poderão acompanhar ou ser inseridos no envelope DOCUMENTAÇÃO.
- **15.5.** OS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO SERÃO RETIDOS PELA Comissão de Julgamento de Licitações e juntados no respectivo processo.
- **15.6.** Este edital e a proposta da adjudicatária farão parte integrante do contrato.

XVI – DA VISITA TÉCNICA:

- **16.1.** Para a Visita Técnica a empresa licitante deverá indicar um profissional pertencente ao seu quadro técnico, devidamente credenciado, para apresentar-se na sede da Prefeitura, onde tomará conhecimento das condições e do local da realização das obras.
- 16.2. A Visita deverá ser agendada com antecedência, no Departamento de Licitações, pelo telefone (17) 3546 1139, no horário das 09:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas e somente será realizada até o terceiro dia anterior da data de entrega dos envelopes. A empresa receberá comprovante de sua visita técnica, que será fornecido pela Prefeitura.

XVII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

17.1. O objeto desta licitação será recebido de acordo com o cronograma físico-financeiro, através de atestado passado pelo departamento competente da CONTRATANTE.

XIII – DA RESCISÃO CONTRATUAL

18.1. Constitui causa de rescisão contratual as disposições contidas nos artigos 77 e 78 do Estatuto Federal Licitatório.

XIX -DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **19.1.** A contratada se obriga a:
- **a)** Caberá à CONTRATADA a confecção e colocação de placa de identificação do serviço/obra (modelo a ser definido pela PREFEITURA), desde que, seja requerido pelo departamento competente do Município.
- **b)** Efetuar sinalização adequada da via onde deverão ser realizadas as obras, serviços ou eventos nos termos do art. 95, § 1º, do Código de Transito Brasileiro, desde que, seja requerido pelo departamento competente do Município.
- c) Realizar adequadamente os serviços/obras ora contratadas, utilizando as melhores técnicas e implementando critérios de rendimento e economicidade, nos



ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.126.851/0001-13

locais previamente determinados pela CONTRATANTE, deixando os locais em perfeitas condições de utilização segundo a natureza e utilização dos serviços/obras;

- **d)** Atender, no prazo mínimo de 24 horas as requisições de correções feitos pela CONTRATANTE;
- **e)** Utilizar-se de profissionais e materiais da melhor qualidade, com profissionais altamente qualificados, responsabilizando-se por qualquer dano de natureza dolosa ou culposa que estes venham causar à CONTRATANTE ou terceiros;
- **f)** Cumprir durante a execução dos serviços/obra ora contratada, todas as leis, posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes das infrações a que der causa;
- **g)** Responsabilizar-se por recolhimentos de tributos que venham a incidir sobre o objeto deste contrato;
- h) Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação.
- i) Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais, que por ventura incidam ou venham a incidir sobre o respectivo contrato, bem como os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários.
- j) Requerer junto ao órgão competente a outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos, tipo captação subterrânea/regularização de poços tubulares profundos, bem como juntar os documentos exigidos juntamente com o requerimento (Anexo VI/duas vias), conforme segue:
- a) Análise Físico Química e Bacteriológica atual da água, conforme Portaria N.º 2914 do Ministério da Saúde de 12 de dezembro de 2011, Tabelas 1, 3 e 5, mais o parâmetro PH, sem o parâmetro Microsistina, com Laudo Final/Conclusões do Profissional Responsável/Laboratório, quanto aos parâmetros analisados (duas vias / original e cópia), e a amostra tendo que ser coletada pelo mesmo.
- b) Relatório Final de Execução do Poço SIDAS (Anexo VII, folhas de 1/5 a 5/5 / duas vias) e Planilha de Teste de Bombeamento – Rebaixamento e Recuperação (Anexo VII / duas vias).
- c) Relatório de Avaliação de Eficiência (RAE) de Uso da Água (Anexo IX / 2 fls.). Considerar, também, a Resolução Conjunta SMA/SERHS/SES-3 de 21/06/2006 (Diário Oficial do Estado DOE de 24/06/2006) Definição do uso do solo e das águas e mapeamento das fontes potenciais de poluição; croqui abrangendo um raio de 500 metros.

Caracterização Hidrogeológica completa do poço, em relação aos eventuais pontos contaminantes existentes. Mapeamento da Vulnerabilidade do(s) Aqüífero(s), possibilidade de contaminação e seu risco induzido pela operação do poço. Determinação do sentido do fluxo do(s) Aqüífero(s). Apresentar o Fluxograma da Água. Regularizar Lançamento de Água – Superficiais e Subterrâneos (Anexo X) em Córregos, Ribeirões, Rios, etc...., se houver.

- d) ART do Responsável Técnico, inclusive para o RAE.
- e) Cópia do CNPJ do Requerente e Cópia do RG/CPF do Responsável pela Empresa (para Pessoa Jurídica), ou Cópia do RG/CPF (para Pessoa Física).
- f) Comprovante de pagamento da taxa de Captação de Água Subterrânea (vide Anexo XVIII/Tabela de Emolumentos / UFESP 2013 = R\$ 19,37).



ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.126.851/0001-13

- g) Termo de Compromisso e Responsabilidade (Anexo XVII), sempre em nome do Requerente, assinado pelo Requerente (para Pessoa Física) ou pelo Responsável pela Empresa (para Pessoa Jurídica).
- h) Atendimento ao Decreto Estadual N.º 32.955/91, Artigos 24 e 38, com Relatório Fotográfico Comprobatório.

"DECRETO ESTADUAL Nº 32.955/91":

- **Art. 24:** Nas Áreas de Proteção de Poços e Outras Captações, será instituído Perímetro Imediato de Proteção Sanitária, abrangendo raio de dez metros, a partir do ponto de captação, cercado e protegido com telas, devendo o seu interior ficar resguardado da entrada ou penetração de poluentes.
- § 1°- Nas áreas a que se refere este artigo, os poços e as captações deverão ser dotados de laje de proteção sanitária, para evitar a penetração de poluentes.
- § 2°- As lajes de proteção, de concreto armado, deverão ser fundidas no local, envolver o tubo de revestimento, ter declividade do centro para as bordas, espessura mínima de dez centímetros e área não inferior a três metros quadrados.
- **Art. 38:** Os poços e outras obras de captação de águas subterrâneas deverão ser dotados de equipamentos de medição de volume extraído (Hidrômetro) e do nível da água (Tubo Guia). J) Cópias: do Contrato Social da Empresa e da Matrícula do Imóvel (ou Contrato de Locação do Imóvel).
- h) Cadastro da Vigilância Sanitária para empresas, indústrias, hotéis, motéis, restaurantes, escolas, clubes, clubes de campo, hospitais, condomínios, loteamentos... em zonas urbanas, onde há rede alternativa de abastecimento de água. Em bairros de zonas urbanas e zonas rurais, onde não há rede alternativa de abastecimento de água, fica a critério da Vigilância Sanitária, que pode exigir ou dispensar o Cadastro, por escrito, que deve se apresentado ao DAEE pelo Interessado, ou seja, no caso de dúvida, passar a responsabilidade para a Vigilância e o Interessado.
- i) Licença de Instalação e/ou Operação da empresa, emitida pela CETESB, ou Protocolo (Indústrias e Postos de Combustíveis).
- j) Quando o(s) parâmetro(s) não estiver(em) de acordo com a Portaria 2914, se a poluição for endógena (do Aqüífero) e passível de reversão, é permitido fazê-la. Porém, se a poluição for exógena (fator externo), qualquer que seja a condição, será necessário o Tamponamento ou a Desativação (Ressalva: eliminando-se a fonte poluidora, se possível, com nova análise da água não apresentando o problema, a situação é outra).
- k) Analisar a possibilidade de interferência com os poços já existentes, considerando-se a distância dos poços e as características dos Aqüíferos (Sedimentar = previsível; Fraturado/Fissurado = imprevisível).
- L) Apresentar em 2 Vias, uma para ser autuado e outro em apenso nos Autos: SIDAS, Testes de Bombeamento e Análises de Água.

Site de apoio: www.daee.sp.gov.br ou www.daeebauru.org

XX – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- **20.1.** Comunicar de imediato a contratada das irregularidades no desenvolvimento dos serviços/obra;
- **20.2.** Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinentes ao objeto contratado.



ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.126.851/0001-13

- **20.3.** Disponibilizar com necessária antecedência, local onde será realizada os serviços/obra, com adequações de locais próximos para armazenamento de todo o material a ser utilizado pela contratada.
- 20.4. Cumprir o Cronograma de Pagamento das Etapas dos serviços/obra.

XXI – FISCALIZAÇÃO E OBRIGAÇÕES ACESSORIAS:

- **21.1.** A Contratada sujeitar-se-á a todos os regulamentos de higiene e segurança que forem instituídos pela Prefeitura, a fim de garantir a salubridade e a ordem nos acampamentos e canteiros de serviços, não se desobrigando, no entanto, de cumprir exigências legais que possam ser feitas neste sentido, por outros órgãos da Administração Pública.
- 21.2 Constituem, ainda, obrigações da Contratada:
- a) Acatar prontamente as exigências e observações da fiscalização da Prefeitura, baseadas nas especificações, regras de boa técnica e normas em vigor. E, quanto a adequação dos poços tubulares profundos promover as suas regularizações junto ao DAEE, obedecendo critérios estabelecidos por este Departamento e pela legislação específica.
- **b)** Assumir as despesas de demolição e reparos de serviços mal executados ou errados por culpa da Contratada com reposição dos materiais utilizados.
- c) Ser a única responsável pela segurança do trabalho de seus operários, técnicos e de terceiros.
- **d)** Ser a única responsável por qualquer dano, prejuízo ou avaria, causados a terceiros, bem como rompimentos de redes de água, esgoto, energia, telefonia, etc.
- **e)** Ser a única responsável perante terceiros, pelos atos praticados por seu pessoal e por prepostos, excluída a Municipalidade de quaisquer reclamações e indenizações.

XXII – DAS PENALIDADES

- **22.1.** A recusa da licitante vencedora em retirar e devolver devidamente assinado o termo de contrato importará em multa de 10% sobre o valor total constante da proposta. A recusa se configura a partir do 5º (quinto) dia útil da data da notificação para retirada e devolução devidamente assinado.
- **22.2.** Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, a cada atraso diário na execução das etapas até o limite de 10% (dez por cento) quando será declarada a rescisão unilateral do contrato por culpa da CONTRATADA.
- **22.3.** Multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato por qualquer rescisão em que der causa a contratada ou não regularização fiscal prevista nos subitens 3.5 e 3.6, desde que a licitante tenha se valido dessa prerrogativa.

XXIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E INFORMAÇÕES

23.1. Este edital, Cronograma físico-financeiro e a planilha de orçamento são partes integrantes do contrato deste certame a ser celebrado com a licitante vencedora do certame.



ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.126.851/0001-13

- **23.2.** O Edital para consulta encontra-se à disposição dos interessados no Setor de Licitações ou no site www.itajobi.sp.gov.br.
- **23.3.** Informações e esclarecimentos a respeito da presente licitação serão obtidos em horário comercial junto ao Setor de Licitações, sito à Rua Lauro Sodré, nº 224, Centro, nesta cidade de Itajobi (SP), ou através do fone/fax (17) 3546 1139.

Itajobi/SP, 04 de setembro de 2013.

GILBERTO ROZAPrefeito Municipal

ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA

TOMADA DE PREÇO Nº 001/2013 Processo nº 040/2013

Objeto: Contratação de empresa especializada para executar a devida regularização dos recursos hídricos do sistema de abastecimento público de Itajobi/SP, compreendendo a prestação de serviços técnicos especializados para a execução das Etapas I – II e o fornecimento de equipamentos e materiais necessários à completa e perfeita implantação e execução de todos os elementos definidos no Termo de Referência, obedecendo aos critérios estabelecidos pelo DAEE e pela legislação específica, bem como na Planilha de Orçamento e Cronograma Físico-Financeiro, constituindo partes integrantes desta Tomada de Preços.

Nº	ITEM	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ETAPA				
1.1	Análise fisico -quimica - bacteriologicas	um	17		
1.2	Testes de bombeamento	unid.	17		
1.3	Instalação de Hidrômetos	unid.	17		
2	ETAPA				
2.1	Elaboração dos documentos, estudos, relatório de acordo com o Decreto Estadual n°32.955/91	HT1	170		
2.2	Acompanhamento dos Serviços de Obtenção do licenciamento dos componentes do sistema de abastecimento de água (DAEE, Cetesb, Vigilância)	HT1	175		

2.4	(alternativas, zoneamento, recursos disponíveis, investimentos em infra - estrutura)	HT1	192	
	Definição dos cenários estratégicos para o abastecimento público de água			
2.3	Elaboração de relatórios de Potencialidade e Vulnerabilidades para o abastecimento público na demanda atual e projeções futuras)	HT1	198	

VALOR GLOBAL R\$	
VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS	
,, de	_de 2013.

Carimbo CNPJ e Assinatura

ANEXO II

MODELO DE CREDENCIAMENTO

CARTA CREDENCIAL

		_		_
RFF	TOMADA	DE PREC	:OS Nº 001	1/2013

, de de 20
Prezados Senhores:
A empresa, com sede na cidade de, Estado de, sito á, neste ato representada pelo Sr (a)
NOME DA EMPRESA NOME DO SÓCIO-PROPRIETÁRIO

ANEXO III

MODELO DE MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº...... QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJOBI E A EMPRESA......

TENDO COMO OBJETO A REGULARIZAÇÃO DOS RECURSOS HÍDRICOS.
Aos dias do mês de exercício de 2013, nesta cidade de Itajobi
(SP), no Gabinete da Prefeita Municipal, na presença das duas testemunhas adiante arroladas e assinadas comparecem as partes, de um lado a PREFEITURA
MUNICIPAL DE ITAJOBI, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na
cidade de Itajobi (SP), na Rua Cincinato Braga, nº 360, Centro, inscrita no CNPJ sob
nº 45.126.851/0001-13, neste ato legalmente representado por seu Prefeito
Municipal o Sr. GILBERTO ROZA, brasileiro, casado, portador da Cédula de
Identidade nº 20.271.543-7-SSP/SP e do CPF nº 095.863.988-46, residente e
domiciliado nesta cidade à Praça 9 de Julho nº 140, Centro, daqui por diante
denominado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado a empresa
estabelecida na nº bairro
, inscrita no CNPJ sob o nº neste ato representada pelo(a)
Sr.(a), daqui por diante denominada simplesmente
CONTRATADA, pactuam o presente contrato do Processo de Licitação nº
Tomada de Preços nº, e que se regerá pela Lei Federal nº 8.666, de
21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, tem entre si, justos e
combinado, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1.Constitui objeto do presente a contratação de empresa especializada para executar a devida regularização dos recursos hídricos do sistema de abastecimento público de Itajobi/SP, compreendendo a prestação de serviços técnicos especializados para a execução das Etapas I – II e o fornecimento de equipamentos e materiais necessários à completa e perfeita implantação e execução de todos os elementos definidos no Termo de Referência, obedecendo aos critérios estabelecidos pelo DAEE e pela legislação específica, bem como na Planilha de Orçamento e Cronograma Físico-Financeiro, constituindo partes integrantes desta Tomada de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES E CONDIÇÓES PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS

- **2.1.** Compete a CONTRATANTE, além das disposições contidas no Edital:
- **a)** disponibilizar, com necessária antecedência o local onde será realizado os serviços/obra, com adequações de locais próximos para armazenamento de todo o material utilizado pela Contratada, se necessário for.
- **b)** acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinentes ao objeto contratado, o que não exime a CONTRATADA da responsabilidade por danos causados.
- 2.2. Compete a CONTRATADA, além das disposições contidas no Edital:
- **a)** realizar adequadamente os serviços/obras ora contratadas, utilizando as melhores técnicas, bem como implemento de critérios de rendimento e economicidade, nos locais previamente determinados pela Contratante.
- **b)** atender, no prazo mínimo de 48 (quarenta e oito) horas as requisições de correções feitas pela Contratante.
- **c)** utilizar-se de materiais da melhor qualidade, com profissionais altamente qualificados, responsabilizando-se por quaisquer danos de natureza dolosa ou culposa que este venha causar à Contratante ou terceiros.
- **d)** cumprir durante a execução dos serviços/obra ora contratado todas as leis, posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes das infrações a que der causa.
- e) manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação.
- f) arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais, que venham por ventura incidir sobre o respectivo contrato, bem como os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários.
- **g)** confeccionar e colocar placa de identificação do serviço/obra (modelo a ser definido pela PREFEITURA), desde que, seja requerido pelo departamento competente do Município.
- h) Efetuar sinalização adequada da via onde deverão ser realizadas as obras, serviços ou eventos nos termos do art. 95, § 1º, do Código de Transito Brasileiro, desde que, seja requerido pelo departamento competente do Município.
- i) Realizar adequadamente os serviços/obras ora contratadas, utilizando as melhores técnicas e implementando critérios de rendimento e economicidade, nos locais previamente determinados pela CONTRATANTE, deixando os locais em perfeitas condições de utilização segundo a natureza e utilização dos serviços/obras;
- j) Atender, no prazo mínimo de 24 horas as requisições de correções feitos pela CONTRATANTE:
- **k)** Utilizar-se de profissionais e materiais da melhor qualidade, com profissionais altamente qualificados, responsabilizando-se por qualquer dano de natureza dolosa ou culposa que estes venham causar à CONTRATANTE ou terceiros;

- I) Cumprir durante a execução dos serviços/obra ora contratada, todas as leis, posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes das infrações a que der causa;
- **m)** Responsabilizar-se por recolhimentos de tributos que venham a incidir sobre o objeto deste contrato;
- n) Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação.
- **o)** Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais, que por ventura incidam ou venham a incidir sobre o respectivo contrato, bem como os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários.
- **p)** Requerer junto ao órgão competente a outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos, tipo captação subterrânea/regularização de poços tubulares profundos, bem como juntar os documentos exigidos juntamente com o requerimento (Anexo VI/duas vias), conforme segue:
- a) Análise Físico Química e Bacteriológica atual da água, conforme Portaria N.º 2914 do Ministério da Saúde de 12 de dezembro de 2011, Tabelas 1, 3 e 5, mais o parâmetro PH, sem o parâmetro Microsistina, com Laudo Final/Conclusões do Profissional Responsável/Laboratório, quanto aos parâmetros analisados (duas vias / original e cópia), e a amostra tendo que ser coletada pelo mesmo.
- b) Relatório Final de Execução do Poço SIDAS (Anexo VII, folhas de 1/5 a 5/5 / duas vias) e Planilha de Teste de Bombeamento Rebaixamento e Recuperação (Anexo VII / duas vias).
- c) Relatório de Avaliação de Eficiência (RAE) de Uso da Água (Anexo IX / 2 fls.). Considerar, também, a Resolução Conjunta SMA/SERHS/SES-3 de 21/06/2006 (Diário Oficial do Estado DOE de 24/06/2006) Definição do uso do solo e das águas e mapeamento das fontes potenciais de poluição; croqui abrangendo um raio de 500 metros.

Caracterização Hidrogeológica completa do poço, em relação aos eventuais pontos contaminantes existentes. Mapeamento da Vulnerabilidade do(s) Aqüífero(s), possibilidade de contaminação e seu risco induzido pela operação do poço. Determinação do sentido do fluxo do(s) Aqüífero(s). Apresentar o Fluxograma da Água. Regularizar Lançamento de Água – Superficiais e Subterrâneos (Anexo X) em Córregos, Ribeirões, Rios, etc...., se houver.

- d) ART do Responsável Técnico, inclusive para o RAE.
- e) Cópia do CNPJ do Requerente e Cópia do RG/CPF do Responsável pela Empresa (para Pessoa Jurídica), ou Cópia do RG/CPF (para Pessoa Física).
- f) Comprovante de pagamento da taxa de Captação de Água Subterrânea (vide Anexo XVIII/Tabela de Emolumentos / UFESP 2013 = R\$ 19,37).
- g) Termo de Compromisso e Responsabilidade (Anexo XVII), sempre em nome do Requerente, assinado pelo Requerente (para Pessoa Física) ou pelo Responsável pela Empresa (para Pessoa Jurídica).
- h) Atendimento ao Decreto Estadual N.º 32.955/91, Artigos 24 e 38, com Relatório Fotográfico Comprobatório.

"DECRETO ESTADUAL Nº 32.955/91":

Art. 24: Nas Áreas de Proteção de Poços e Outras Captações, será instituído Perímetro Imediato de Proteção Sanitária, abrangendo raio de dez metros, a partir do ponto de captação, cercado e protegido com telas, devendo o seu interior ficar resguardado da entrada ou penetração de poluentes.

- § 1°- Nas áreas a que se refere este artigo, os poços e as captações deverão ser dotados de laje de proteção sanitária, para evitar a penetração de poluentes.
- § 2°- As lajes de proteção, de concreto armado, deverão ser fundidas no local, envolver o tubo de revestimento, ter declividade do centro para as bordas, espessura mínima de dez centímetros e área não inferior a três metros quadrados.
- **Art. 38:** Os poços e outras obras de captação de águas subterrâneas deverão ser dotados de equipamentos de medição de volume extraído (Hidrômetro) e do nível da água (Tubo Guia). J) Cópias: do Contrato Social da Empresa e da Matrícula do Imóvel (ou Contrato de Locação do Imóvel).
- h) Cadastro da Vigilância Sanitária para empresas, indústrias, hotéis, motéis, restaurantes, escolas, clubes, clubes de campo, hospitais, condomínios, loteamentos... em zonas urbanas, onde há rede alternativa de abastecimento de água. Em bairros de zonas urbanas e zonas rurais, onde não há rede alternativa de abastecimento de água, fica a critério da Vigilância Sanitária, que pode exigir ou dispensar o Cadastro, por escrito, que deve se apresentado ao DAEE pelo Interessado, ou seja, no caso de dúvida, passar a responsabilidade para a Vigilância e o Interessado.
- i) Licença de Instalação e/ou Operação da empresa, emitida pela CETESB, ou Protocolo (Indústrias e Postos de Combustíveis).
- j) Quando o(s) parâmetro(s) não estiver(em) de acordo com a Portaria 2914, se a poluição for endógena (do Aqüífero) e passível de reversão, é permitido fazê-la. Porém, se a poluição for exógena (fator externo), qualquer que seja a condição, será necessário o Tamponamento ou a Desativação (Ressalva: eliminando-se a fonte poluidora, se possível, com nova análise da água não apresentando o problema, a situação é outra).
- k) Analisar a possibilidade de interferência com os poços já existentes, considerando-se a distância dos poços e as características dos Aqüíferos (Sedimentar = previsível; Fraturado/Fissurado = imprevisível).
- L) Apresentar em 2 Vias, uma para ser autuado e outro em apenso nos Autos: SIDAS, Testes de Bombeamento e Análises de Água.

Site de apoio:

www.daee.sp.gov.br ou www.daeebauru.org

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIAS

- **3.1.** O prazo de vigência do presente contrato é de 6 (seis) meses a contar da autorização de início dos serviços/obras pelo FEHIDRO mediante autorização do departamento competente da Prefeitura Municipal de Itajobi, SP, que emitirá a Ordem de Serviço para início dos serviços/obras (O. S.).
- **3.2.** O prazo de vigência constante do subitem anterior poderá ser prorrogado, desde que solicitado pela CONTRATADA e aceito pela CONTRATANTE e pelo órgão Convenente, nos termos do art. 57, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93.

	,				
\sim 1	VIIGIII	A OHADT	Λ \/ ΛΙ <i>·</i>	CD DC C	ONTRATO
ᆫ	AUSUL	A QUAR I	4 - VAL	UR DU	CININAIO

4.1. O preço total do presente contrato é de R\$(), no qual se
inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução dos serviç	os/obras ora
avençadas.	

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

- **5.1.** Os pagamentos serão efetuados "ad mensura" nos prazos e porcentagens constantes do CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO para cada item relacionado no subitem 1.1. deste edital, após a aprovação do ente pagador (Banco do Brasil S/A), implementada as condições estabelecidas na forma de pagamento.
- 10.2. Referidos pagamentos ficarão vinculados à autorização e liberação dos respectivos valores pelo Banco do Brasil S/A.
- **5.2.** O pagamento será efetuado conforme liberação do respectivo valor pelo ente pagador (Banco do Brasil S/A), o qual será realizado através de cheque nominal e/ou depósito em conta em favor da Licitante vencedora depositado em conta corrente do licitante vencedor, mediante parecer favorável do responsável técnico da Municipalidade e conforme o Cronograma Físico-Financeiro e Planilha de Orçamento que constituem partes integrantes do presente certame. O pagamento ficará ainda vinculado a apresentação da fatura acompanhada da cópia da guia de recolhimento mensal do INSS E FGTS relativo ao pessoal envolvido na prestação de serviços, sem prejuízo de atendimentos das demais normas previdenciárias incidentes sobre a prestação de serviços, inclusive com conseqüente retenção e recolhimento de importância de natureza previdenciárias e decorrentes de multas.

CLÁUSULA SEXTA: RECURSOS:

6.1. Os recursos orçamentários serão atendidos pelas seguintes verbas, constantes do orçamento vigente assim codificada: **Ficha nº 331** – 011001 – Departamento de Água e Esgoto – 17 512 0200 1340 0000 – FEHIDRO – Regularização dos usos de recursos hídricos - 3.3.90.30.00 – Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Ficha nº 332 – 011001 – Departamento de Água e Esgoto – 17 512 0200 1340 0000 – FEHIDRO – Regularização dos usos de recursos hídricos - 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.

Ficha nº 333 – 011001 – Departamento de Água e Esgoto – 17 512 0200 1340 0000 – FEHIDRO – Regularização dos usos de recursos hídricos - 3.3.90.30.00 – Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Ficha nº 334 – 011001 – Departamento de Água e Esgoto – 17 512 0200 1340 0000 – FEHIDRO – Regularização dos usos de recursos hídricos - 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.

6.2. Os recursos financeiros são provenientes de Repasse do Fundo Estadual de Recursos Hídricos - FEHIDRO e Recursos próprios.

CLÁUSULA SÉTIMA – PENALIDADES

7.1. A CONTRATADA ficará sujeita às seguintes multas, sem prejuízo do ressarcimento de eventuais danos causados à CONTRATANTE ou terceiros:

- a) multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, a cada atraso diário na execução das etapas até o limite de 10% (dez por cento), quando será declarada a rescisão unilateral do contrato por culpa da CONTRATADA.
- **b)** multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato por qualquer rescisão em que der causa a CONTRATADA.
- **c)** Impedimento de contratar com o a Prefeitura Municipal de Itajobi pelo período de até 5 (cinco) anos, caso a rescisão ocorra da não entrega do objeto, bem como por falsificação de documentos ou comprovada má-fé da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO CONTRATUAL

8.1. A inexecução total ou parcial deste contrato ensejará a sua rescisão nos termos dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93, com alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94 e 9.648/98, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo do disposto nos artigos 86 a 88 da mesma Lei.

Parágrafo único – Na hipótese de rescisão, a **CONTRATANTE** poderá reter créditos e promover a cobrança judicial e extrajudicial de perdas e danos, a fim de se ressarcir de prejuízos que advierem do rompimento.

CLÁUSULA NONA - DIREITOS DA CONTRATANTE

9.1. Ficam reconhecidos os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ANEXOS

10.1. Fazem partes integrantes deste contrato, a proposta da CONTRATADA, o cronograma físico-financeiro, assim como o Edital e Anexos da Tomada de Preços nº XXX/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO

11.1 Fica eleito o Foro Distrital de Itajobi, Comarca de Novo Horizonte, para dirimir quaisquer pendências oriundas deste contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e avançadas, as partes contratantes assinam instrumento em 4 (quatro) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo nomeadas, para os devidos fins de direito.

Itajobi (SP), xxxx de xxxxxxxxxxxxx de 2013.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO

Declaramos, em atendimento ao previsto no Processo Licitatório nº XXX/2013 - Tomada de Preços nº XXX/2013 que o(a) Sr(a), portador(a) do CPF(MF) n.º e inscrito(a) no xxxxxxxx/ sob o n.º é o(a) nosso(a) indicado(a) como Responsável Técnico para acompanhar a execução dos serviços, objeto da licitação em apreço.
Local e data
Assinatura e carimbo (do representante legal)

observações: emitir em papel que identifique a licitante.

ANEXO V

MODELO DECLARAÇAO – INCISO XXXIII DO ARTIGO 7. DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

DECLARAÇÃO

Declaramos, em atendimento ao previsto no Processo Licitatório nº XXX/2013 -
Tomada de Preços nº XXX/2013 que não possuímos em nosso quadro de pessoal
empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou
insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de
aprendiz, a partir dos 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição
Federal de 1998 (Lei n.º 9.854/99).

Local e data	
Assinatura e carimbo (representante legal)	

Observações: emitir em papel que identifique à licitante.